LEI MUNICIPAL N° 1164 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.044 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1° - Fica alterado o anexo da lei municipal 1.044 de 21 de setembro de 2017, passando a vigorar com a redação dada pelo anexo desta lei:

Art. 2° - Esta Lei tem por objetivo dar isenção de pagamento de Contribuição de Iluminação Pública todos os contribuintes da classe Rural, visando o fomento da atividade rural.

Art. 3° - Visando o atendimento do princípio da transparência, no caso das cobranças que são realizadas junto a fatura de energia elétrica, a concessionária fica obrigada a usar o termo "CIP - Contribuição de Iluminação Pública" podendo, desde já, usar tão somente abreviações e nenhuma adição de palavras.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trajano de Moraes, 30 de dezembro de 2019.

Rodrigo Freire Viana
Prefeito

Anexo

Grupo A		
Classe	Faixa de consumo	%
Todas	0-1000	30,0
Todas	1000-3000	70,0
Todas	3000-5000	80,0
Todas	>5000	100,0

Grupo B		
Classe	Faixa de consumo	%
Residencial	0-50	0,0
Residencial	51-100	2,0
Residencial	101-200	3,5
Residencial	201-300	5,0
Residencial	>301	7,0

Industrial	0-50	3,0
Industrial	51-100	6,0
Industrial	101-200	9,0
Industrial	201-300	12,0
Industrial	>301	15,0

Comercial	0-50	1,5
Comercial	51-100	3,5
Comercial	101-200	5,5
Comercial	201-300	7,5
Comercial	>301	9,0

Rural	Todos	Isento